



**PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 Nº 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013**  
(republicado em razão de ter saído incompleto na edição do DJE de 28/10/2013)

*Altera o Provimento GP/CR 02/2011,  
que disciplina a expedição de Certidão  
de Crédito nas ações trabalhistas.*

**A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES E VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir possível colapso organizacional das Varas do Trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente;

**CONSIDERANDO** que a Certidão de Crédito é espécie de Título Executivo Judicial que assegura o prosseguimento da execução a qualquer tempo por meio de ação própria e a manutenção do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como permite a remessa dos autos de processos físicos ao arquivo com mesmas regras adotadas para os processos arquivados definitivamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas a fim de que a Certidão de Crédito atinja a finalidade a que se propõe,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O Provimento GP/CR 02/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

II – de ofício, nas execuções paralisadas:

a) há mais de um ano por inércia do credor, a contar do arquivamento provisório (Anexo II); ou



b) pela impossibilidade de localização de bens do executado, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, após certidão circunstanciada exarada pela Secretaria da Vara (Anexo II).” (NR)

“Art. 5º .....

II - (Revogado).”

“Art. 7º A Certidão de Crédito será instruída com cópias, físicas e/ou eletronicamente, pela Secretaria da Vara, dos seguintes documentos:

.....

§ 1º Os documentos que acompanham a certidão estarão sujeitos à conferência de autenticidade junto aos arquivos eletrônicos sob a guarda deste Tribunal.

§ 2º Não serão cobrados emolumentos pela extração e eventual autenticação de documentos, tampouco pela expedição da Certidão de Crédito.” (NR)

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)

**VANIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

(assinado digitalmente)

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**

Desembargador do Trabalho  
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ-e do TRT da 5ª Região em 28.10.2013, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\* Redisponibilizado no DJ-e TRT da 5ª Região em 29.10.2013, páginas 1-2, por ter saído incompleto na edição de 28.10.2013.*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*

Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073641432.  
Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073554617.



**ANEXO II**

Nº VARA DO TRABALHO DE (CIDADE)  
**CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº. \_\_\_\_**  
**NATUREZA: CRÉDITO TRABALHISTA**

**Processo Nº. xxxxxxxx-xx.xxxx.x.xx.xxxx**

Partes: RECLAMANTE:

RECLAMADO:

**CREDORES:**

Nome:

CPF:

PIS/PASEP:

Advogados dos Credores:

Nome:

Nome:

**DEVEDORES:**

Nome:

CNPJ:

CEI:

NIT:

Responsabilidade:

Valor do Débito:

Data da Notificação da expedição de ofício:

**Dados do Valor Total da Execução:**

Devido aos credores.....	R\$	0.00
Contribuição previdenciária quota do empregado...	R\$	0.00
Contribuição previdenciária quota do empregador .	R\$	0.00
Imposto de renda devido.....	R\$	0.00
Honorários assistenciais .....	R\$	0.00
Custas .....	R\$	0.00
Total da dívida .....	R\$	0.00 (valor por extenso)

CERTIFICO que, em razão da permanência dos autos há mais de um ano em arquivo provisório por inércia do credor e/ou após sucessivas tentativas de localização do(s)

Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073641432.  
Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073554617.



devedor (es) ou de bens para a garantia do crédito exequendo, exauridos em vão os meios de coerção do devedor - situação registrada por esta Secretaria em certidão circunstanciada - foram devidamente notificadas as partes para, no prazo de 30 dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo in albis, foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito dos credores, de forma individualizada, conforme dados a seguir descritos relativos ao credor acima qualificado:

Data da Propositura da Ação

Data do trânsito em julgado da liquidação

Data da notificação do credor

Data da atualização dos cálculos ou do acordo

Valor do débito Principal R\$0.00

C. Prev. Empregado R\$0.00

C. Prev. Empregador R\$0.00

Imposto de Renda R\$0.00

Honorários Advocatícios R\$0.00

Custas R\$0.00

Natureza do Débito - Verbas trabalhistas reconhecidas em sentença/acordo

Documentos que instruem a presente certidão

OBSERVAÇÕES:

Os documentos que acompanham a certidão estarão sujeitos à conferência de autenticidade junto aos arquivos eletrônicos sob a guarda deste Tribunal.

Nada mais. Secretaria da Nº VARA DO TRABALHO DE (CIDADE)/BA. Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos. DIRETOR (A) DE SECRETARIA.

Ciente:

NOME DO JUIZ

Juiz (íza) do Trabalho

Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073641432.

Firmado por assinatura digital em 29/10/2013 14:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113102901073554617.